



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº: 3 /2014

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE O CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA E A EMPRESA BATISTI & COLPO LTDA.

**CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Lino Beno Lenz 913 – Ibema – Pr, inscrita no CNPJ nº 80.882.392/0001-07, ora representada pelo seu Presidente, o Sr. Algacir da Silva Dias, brasileiro, casado, portador da C/IRG nº 3.977.992-7-Pr e CPF nº 539.070.009-00, denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **BATISTI & COLPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tuiuti, 848, Bairro Claudete, Município de Cascavel, CNPJ nº 11.478.001/0001-62, representada neste ato por Douglas Maycon Colpo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana, 822, bairro Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.504.761-4 e CPF nº 046.280.379-14., doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista que os serviços de medições, acompanhamento e fiscalização das obras de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema estarem pendentes frente ao atraso no início das obras, bem como considerando que o prazo para execução das mesmas esta previsto para o final do mês de janeiro de 2015, resolvem as partes com base no artigo 57 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 celebrar o presente termo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 02 firmado em 07/05/2014 decorrente do processo de dispensa de licitação n. 02/14, e 1º Termo Aditivo datado de 07/10/14, celebrado entre as partes para Contratação de Serviços de Engenharia para elaboração dos projetos de Engenharia e Complementares para Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema e acompanhamento, medição e fiscalização das obras respectivas até seu término, por acordo entre as partes, resolvem



# Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

aditar a cláusula quarta do prazo e vigência do contrato, prorrogando-o tanto o prazo para execução de serviços quanto o prazo de vigência para a data de 31/01/2015.

Assim, tanto o prazo para execução quanto a vigência do presente contrato ficam ampliados para até 31/01/2015.

## CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 18 de dezembro de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nereu Glaba

Bernadete F. Simioni